



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.967

REVOGA O ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.957/98.

Amor

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

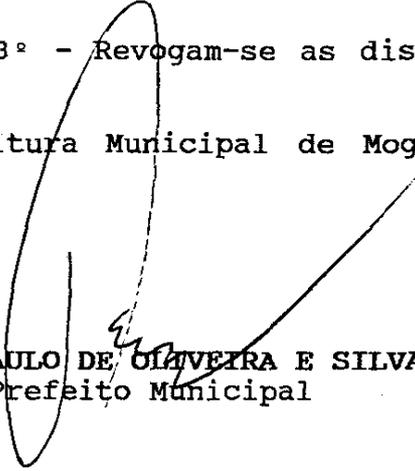
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado, na sua totalidade, o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.957/98.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 8 de abril de 1998.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal